



Proposta

PLANO DE DESPOLUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BÁCIA HIDROGRÁFICA DO RIO AVE

O rio Ave apresenta uma extensão de cerca de 90 km, desde a nascente, sita na Serra da Cabreira, em Vieira do Minho, até desaguar na foz, em Vila do Conde.

São sete os concelhos atravessados: Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Guimarães, Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

O rio Ave recebe águas de um conjunto de grandes rios ou ribeiros, desde o Cabreiro, Caniçado e Falperra, aos rios Vizela, Selho, Pele. Pelhe e Este, sendo os seus maiores afluentes o rio Este e o rio Vizela. Ao longo das suas margens, é atravessado por centenas de pontes. Algumas delas são património de elevado valor arquitetónico.

Durante décadas as populações estiveram de costas voltadas para uma das suas maiores riquezas, a água, que conduziu o rio Ave a elevados níveis de poluição, ademais numa região com uma forte componente industrial e marcada pelo crescimento dos seus aglomerados urbanos.

Na verdade, durante décadas o rio foi utilizado como recurso para as fábricas têxteis na obtenção de energia e como local de descarga de resíduos excedentes da produção.

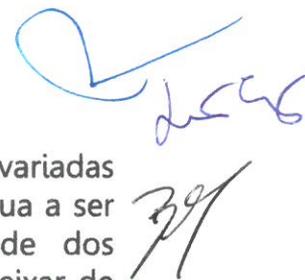
A imagem da região foi, inclusivamente, bastante afetada pois as notícias da poluição do rio Ave tiveram ecos nacionais e internacionais.

Quase 40 anos depois e mais de 500 milhões de euros de investimento, o processo de despoluição do rio Ave apresenta resultados visíveis e positivos que importa prosseguir.

Realce-se que o rio Ave não é apenas importante para a economia. É fundamental para a saúde, para o ambiente e, sobretudo, para a valorização do elemento água para as gerações atuais e vindouras.

Há hoje, também, uma nova cultura, um novo olhar das populações sobre o rio Ave, fruto da mudança de mentalidades e de novas dinâmicas dos Municípios com a aposta em projetos alavancados pela melhoria da qualidade da água do rio Ave, como a construção de novos parques, percursos pedonais e a recuperação das margens ribeirinhas.

O usufruto das margens ribeirinhas está a crescer o que tem conduzido ao desenvolvimento de atividades de lazer e desportivas, o que acaba também por se traduzir no aparecimento de novas oportunidades económicas como bares, restaurantes e cafés.



Como se referiu, apesar dos enormes investimentos por parte de variadas entidades e dos grandes avanços na sua despoluição, o rio Ave continua a ser vítima de infrações que prejudicam o ambiente, a biodiversidade dos ecossistemas e as atividades como a agricultura e, como não podia deixar de ser, a sua fruição.

A promoção de políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um nível de consciencialização ambiental, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais, demandam ações concretas, preventivas e corretivas, mas devidamente pensadas, planeadas e calendarizadas no tempo.

Exige-se a sua integração num plano abrangente e participado por todos os agentes: Administração Central do Estado, Autarquias Locais e sociedade civil.

Com efeito, a despoluição e revitalização da bacia hidrográfica do Ave, nas suas diversas facetas, pressupõe uma abordagem integrada e colaborativa, que exige, para além do papel primordial e insubstituível do Estado, o envolvimento ativo dos Municípios e das Freguesias, de acordo com os princípios da subsidiariedade e da governança multinível.

Juntamente com a ação dos diversos poderes públicos, é de especial relevância incrementar a capacidade criativa da sociedade civil, incluindo aqui as organizações não-governamentais, as empresas que assumem a sua responsabilidade social e os cidadãos em geral, potenciando a cidadania ambiental.

Considerando que a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, que define as **bases** da política de **ambiente, estabelece** que a política de ambiente visa a efetivação dos direitos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Constituição da República, que reconhece explicitamente o direito fundamental a **um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado**

Considerando que a lei de bases atrás mencionada atribui ao Estado a prossecução da política de ambiente, tanto através da ação direta dos seus órgãos e agentes nos diversos níveis de decisão local, regional, nacional, europeia e internacional, como através da mobilização e da coordenação de todos os cidadãos e forças sociais, num processo participado e assente no pleno exercício da cidadania ambiental.

Considerando que a Assembleia da República aprovou a Resolução n.º 63/2017, de 11 de abril, na qual se recomenda ao Governo que implemente um plano de despoluição e recuperação ambiental da bacia hidrográfica do Ave.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define no artigo 7.º do seu anexo que constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que um dos domínios das respetivas atribuições é expressamente o ambiente e a salubridade.


2025
31

Considerando que compete à Assembleia de Freguesia pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da Freguesia e com interesse para a Freguesia, conforme estabelecem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 9.º do anexo da lei atrás mencionada.

Considerando que a Assembleia de Freguesia, pela relação de proximidade com o território e as populações, tem a responsabilidade de assumir uma atitude proactiva, atenta e responsável na prossecução dos respetivos interesses próprios.

Pelo exposto, propõe-se que a Assembleia de Freguesia delibere recomendar ao Governo a elaboração e a implementação de um Plano de Despoluição e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Ave que, entre outros, prossiga os seguintes objetivos estratégicos:

- Avaliação e diagnóstico das situações com impacto direto na qualidade da água do rio Ave e seus principais afluentes, com a identificação das principais áreas de intervenção;
- Elaboração e execução de uma estratégia de atuação conjunta e partilhada entre entidades para fazer face aos fenómenos de poluição (IGAMAOT, APA, CCDRN, GNR/SEPNA, CIMAVE, Municípios);
- Definição de uma estratégia de intervenção na ação integrada de fiscalização. Essa estratégia deve passar pela identificação dos alvos passíveis de serem inspecionados, considerando em particular os que são abrangidos pelo Regime de Emissões Industriais (REI), pela Prevenção de Acidentes Graves (SEVESO) e pelo Sistema de Análise de Risco da IGAMAOT – ETAR's. É igualmente relevante a definição de critérios de diferenciação de intervenção e identificação do universo de operadores inspecionados/fiscalizados nos últimos 5 anos e dos incumprimentos detetados;
- Execução das medidas definidas no âmbito do PGRH do Cávado, Ave e Leça para melhoria das massas de água;
- Melhorar a performance da solução das infraestruturas investindo na telegestão e em ID&I;
- Criação de uma Comissão de Acompanhamento da execução do Plano, onde envolva as autarquias com jurisdição nos territórios atravessados pelo rio Ave e seus afluentes.
- Juntamente com a ação dos diversos poderes públicos, é de especial relevância incrementar a capacidade criativa da sociedade civil, incluindo aqui as organizações não-governamentais, as empresas que assumem a sua responsabilidade social e os cidadãos em geral, potenciando a cidadania ambiental.
- Incremente a capacidade criativa da sociedade civil, incluindo aqui as organizações não-governamentais, as empresas que assumem a sua

responsabilidade social e os cidadãos em geral, potenciando a cidadania ambiental.

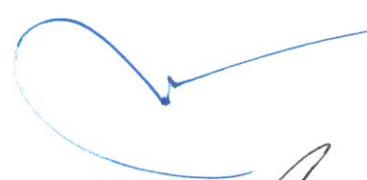
Vila do Conde, 25 de junho de 2019

Pelo Partido Social Democrata

O Deputado



César da Costa

PROVADO POR UNANIMIDADE